



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 956/22

CORUMBAÍBA, 30 DE JUNHO DE 2022.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data
foi publicado este (a)

Lei nº 956/22

com anexação no Placard do Município,
Corumbáiba 30/06/22


Responsável pelo Placard

**“OBRIGA REPAROS NOS LOGRADOUROS
PÚBLICOS POR PARTE DA EMPRESA
CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO
NO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, obrigada a Empresa concessionária de Água e Esgoto no âmbito do Município de Corumbáiba-GO, que esteja executando os respectivos serviços, a efetuar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os reparos necessários nos logradouros públicos (ruas e calçadas), quando houver qualquer tipo de manutenção que provoque buracos nas ruas e avenidas.

Art. 2º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.


DIVINO CARNEIRO DE ARAÚJO
Prefeito